
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 461, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, inciso V da Constituição Estadual, no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subsequente,

Considerando, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação, de dispor de um ginásio esportivo para atender à demanda das escolas públicas estaduais em educação física;

Considerando, que o imóvel em questão, por sua localização, extensão e amplitude e benfeitorias, atende à finalidade prevista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado sito na Avenida Braz de Aguiar, Ginásio Serra Freire, entre a Travessa Quintino Bocaiúva e a Avenida Generalíssimo Deodoro, com projeção de linha de fundos para a Avenida Nazaré, medindo 42,70 metros de frente, 92,10 metros em ambas as laterais, 41,70 metros no travessão dos fundos, perfazendo área total de 3.932,67 metros quadrados e tendo como limites à direita e à esquerda prédios residenciais.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à utilização da Secretaria Executiva de Educação.

Art. 3º A desapropriação a que se refere este Decreto será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1C deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Obras Públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.014, de 26/09/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ